

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA – PA 21.356/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul” a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item 1 - 8.000 (OITO MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10 X 1 VIA(S), VALOR R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

Item 2 - 19.000 (DEZENOVE MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10X1 VIA(S), VALOR R\$ 1,00 (UM REAL)

• SENDO TODOS COM CAPA 20X9, 5CM, 1X0, KRAFT NATURAL – 80G. TINTA PRETA – MIOLO: 20X9,5CM, 4X1 CORES, SULFITE – 75G. TINTA ESCALA – CORTE INICIAL/BLOCADO/CORTE FINAL/NUMERADO/INTERCALADO

1.2 O objeto desta aquisição é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

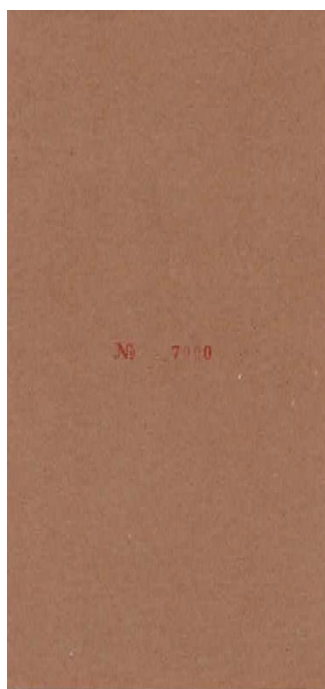
1.3 Será feito o parcelamento da entrega do objeto da contratação a fim de garantir condições adequadas dos materiais pela secretaria e uma melhor gestão do contrato, visto que o registro de preço será por 12 meses e que serão solicitadas as quantidades necessárias para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

1.4 A licitante vencedora efetuará a entrega na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, situada na Avenida Maria Baduy Goulart, 295, Bairro Santa Maria, Ituiutaba-MG, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1.5 O levantamento da quantidade estimada foi feito considerando a média de blocos consumidos no período de fevereiro a setembro de 2024, sendo: Blocos de R\$ 1,00 – média de 1.584/mês; Blocos de R\$ 2,00 – média de 690/mês.

1.6 As quantidades somente serão solicitadas ao fornecedor, mediante disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

MODELO DE BLOCO DE ÁREA AZUL



CAPA

FRENTE

VERSO

Obs. Os descritivos atualizados serão repassados à licitante vencedora juntamente com a Autorização de Fornecimento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato de Concessão nº 104/2020, Concorrência Pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 16.213/2019, cujo objeto é a “Concessão Onerosa em Modalidade Concorrência Pública para exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Área Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba/MG;”, cujo contrato já fora rescindido, garantindo-se o contraditório e ampla defesa;

2.2 CONSIDERANDO a necessidade de encampação do serviço pela Administração Pública Municipal em caráter urgente e transitório, por se tratar de serviço essencial;

2.3 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade está em fase de implantação de aplicativo para manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerada de veículos automotores, no município;

2.4 CONSIDERANDO o uso de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago como uma segunda opção para usuários do estacionamento rotativo pago, após implantação de aplicativo para manutenção e operação de estacionamento rotativo pago no município;

2.5 CONSIDERANDO assegurar aos usuários dos veículos, condições de estacionar nas vias públicas e, concomitantemente, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

2.6 CONSIDERANDO que as áreas comerciais e de serviços das cidades se caracterizam pela concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens e ocasionando, muitas vezes, problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, o que é decorrência da procura por vagas para estacionar nas vias públicas;

2.7 CONSIDERANDO que o estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas;

2.8 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.289/2014;

2.9 CONSIDERANDO que a SEMTTRAM realizou uma aquisição de blocos de tickets no mês de agosto de 2024 e com o aumento da quantidade consumida não será possível atender a demanda até o final do ano;

Faz-se necessária, portanto, a compra de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Pelas justificativas constantes no ETP, a solução escolhida é a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO de forma a contratar empresa especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul”: a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, dada a fundamentação contida no item 2 do presente Termo de Referência.

3.2 O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço, com VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado pelo período permitido para esta modalidade de licitação instituído pela Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização no Termo de Referência, alinhada com as necessidades da Administração ao atendimento do objeto.

3.3 Do Sistema de Registro de Preços

3.3.1 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

3.3.2 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela (s) especificidades do objeto desta contratação conforme descrito abaixo:

- a) Há necessidade de contratação permanente ou frequente em razão das características do objeto.
- b) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- c) É considerado o critério de julgamento da licitação, que será o de MENOR PREÇO sobre os preços praticados no mercado.
- d) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade da utilização do material, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. Tendo em vista um eficaz controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3.5 O Art. 40 da Lei 14.133, dispõe que o TR contenha as especificações do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, porém o município ainda não se adequou para a adesão do mesmo.

3.6 A solução proposta para a realização da contratação abrange diversos aspectos, garantindo uma maior segurança no trânsito para todos os usuários das vias no município de Ituiutaba.

3.7 A solução apontada para contratação na forma do item 1, assim como fundamentado no item 2 deste TR é resultado de uma análise minuciosa, identificamos a solução disponível no mercado que atende integralmente às necessidades da futura contratação.

3.8 É imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero. Com base nas conclusões deste estudo, procederemos à comparação dos preços de empresas regionais que satisfazem plenamente as exigências da contratação com os valores praticados no mercado e demais fontes de consulta nos termos da Lei 14.133/2021 conforme demonstrado na certidão de pesquisa de preços presente nos autos.

3.9 O tipo de solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos definidos e que mais estimula a competição, considerando os aspectos de economia, eficácia e eficiência e que considera o ciclo de vida do objeto tendo em vista a permanência e durabilidade do objeto nos termos da instalação prevista.

3.10 Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser utilizado tão somente pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

3.11 Por força do artigo 82, II da Lei nº 14.133/2021, informamos que a estimativa mínima de aquisição será a seguinte:

Item 1 - 4.000 (QUATRO MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10 X 1 VIA(S), VALOR R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

Item 2 - 10.000 (DEZ MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10X1 VIA(S), VALOR R\$ 1,00 (UM REAL)

• SENDO TODOS COM CAPA 20X9, 5CM, 1X0, KRAFT NATURAL – 80G. TINTA PRETA – MIOLO: 20X9,5CM, 4X1 CORES, SULFITE – 75G. TINTA ESCALA – CORTE INICIAL/BLOCADO/CORTE FINAL/NUMERADO/INTERCALADO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na presente contratação não há dedicação de marca ou modelo.

4.2 Na presente contratação, não se aplica a vedação de contratação de marca ou produto.

4.3 Na presente contratação, não se aplica a exigência de amostras.

4.4 Será aplicado no que couber, o Decreto Municipal nº10.627/2023 no tocante a limitação de raio em km para participação dos licitantes, conforme condições impostas no edital.

4.5 Sustentabilidade

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.2 O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4.6 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação não oferece riscos efetivos à Administração.

4.8 São requisitos da contratação, além do menor preço, que a empresa esteja com todas as documentações de regularidade jurídica, financeira e fiscal apta, a empresa deverá apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos similares compatíveis com o objeto licitado. Essa exigência pretende garantir o princípio da eficiência da administração pública, prestigiar a ampla concorrência e o desenvolvimento econômico.

4.9 Prestar o fornecimento, prestação de serviços ou locação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Prestar o fornecimento, prestação de serviços ou locação de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.11 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento, prestação de serviços ou locação;

4.12 Providenciar a imediata troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos ou da prestação de serviço do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, prestação de serviços e locação ou da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

4.13 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.15 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O objeto compreende a possibilidade de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul” a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

5.3 O objeto como um todo deverá suprir as necessidades da Secretaria conforme as especificações e necessidades constantes no item 2 deste Termo de Referência.

5.4 Após a ordem de serviços a empresa terá até 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

5.5 A contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

5.6 Todos os materiais e objetos contratados, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências.

5.7 A licitante vencedora efetuará a entrega na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, situada na Avenida Maria Baduy Goulart, 295, Bairro Santa Maria, Ituiutaba-MG, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

5.8 O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.9 Observar, durante a execução do contrato as Normas e Legislação pertinente a presente contratação e consoante disposições contidas no presente Termo de Referência.

5.10 Considerando o prazo de vigência e possibilidade de prorrogação contratual apontado no item 1.3 desse Termo de Referência, o valor fixado para a execução do objeto **poderá ser reajustado monetariamente** por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.11 Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aqui dispostas.

5.12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 120, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

5.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da Administração, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

5.13.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

5.14 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.15 Constatado pela Administração que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 11.157/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

6.6 O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); V. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

7.2 Os serviços/materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

7.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.4.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4.2 Não será aplicada tal condição de pagamento nesta aquisição tendo em vista que esta contratação não contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, além disso, as condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5 Não deve a aquisição em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, conforme Lei nº 14.233/2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.1.2 O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as condições de habilitação e demais exigências serão definidas no edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados;

10.2 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4 Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;

10.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

10.6 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.9 Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.11 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

10.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;

10.15 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

10.16 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução da aquisição conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

11.1.1 Executar o objeto desta aquisição com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

11.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.7 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.2 Arcar com todos os custos essenciais para cumprimento integral da execução do objeto contratado.

11.3 Deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, bem como de execução do objeto e, ainda substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo aqui fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

11.5 Entregar o objeto na forma exigida neste Termo de Referência, cumprindo fielmente prazos e condições estabelecidas.

11.6 Apresentar a SEMTTRAM, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar a entrega do objeto, e constatada a falha ou incorreção na prestação dos serviços, a Contratada sanará a deficiência no prazo máximo de 01 (um) dia, sem ônus a SEMTTRAM.

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança superior em nome da Contratante.

11.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.11 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

11.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.14 Deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente contratação e da Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é o seguinte:

Item 1 – Valor Unitário é de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e o Valor Total é de R\$ 7.440,00;

Item 2 - Valor Unitário é de R\$ 0,90 (noventa centavos) e o Valor Total é de R\$ 17.035,40.

Sendo o custo total da aquisição de R\$ 24.475,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme especificações apostadas no item 1 deste ETP.

12.2 O custo estimado do objeto que compõe a aquisição possui como base a análise dos valores apresentados nas formas de pesquisa utilizadas. Tal demonstração pode ser verificada na planilha anexa a Certidão de Pesquisa de Preços, na qual constam os valores obtidos através da pesquisa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

01.14.00 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

01.14.01 – Departamento de Trânsito, Transporte e Mobilidade

26.452.0028.2.590 – Área Azul

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.501.000.0000– Multas de Trânsito – Recurso Financeiro Próprio - Ficha 1353

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

e. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Ituiutaba, 07 de outubro de 2024.

Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade